



LEI Nº 419 DE 14 DE AGOSTO DE 2006

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor R\$631,58 (Seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$631,58 (Seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
06.003.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
06.003.26.000.0000.0.000 – TRANSPORTE
06.003.26.782.0000.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
06.003.26.782.0035.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
06.003.26.782.0035.2.250 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4500.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4520.0000	TRANSFERENCIAS Á UNIÃO		
4520.9300	Indenizações e Restituições	3723	354,89
4520.9300	Indenizações e Restituições	3724	77,69
TOTAL			432,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
08.002.08.000.0000.0.000 – ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0000.0.000 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.002.08.244.0007.0.000 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.002.08.244.0007.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4500.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4520.0000	TRANSFERENCIAS Á UNIÃO		
4520.9300	Indenizações e Restituições	3717	199,00
TOTAL			199,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
06.003.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
06.003.26.000.0000.0.000 – TRANSPORTE
06.003.26.782.0000.0.000 – TRANSPORTE RODOVIARIO
06.003.26.782.0035.0.000 – TRANSPORTE RODOVIARIO
06.003.26.782.0035.2.250 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.5100	Obras e Instalações	3723	354,89
4490.5100	Obras e Instalações	3724	77,69
TOTAL			432,58

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSOSTENCIAL SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
08.002.08.000.0000.0.000 – ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0000.0.000 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.002.08.244.0007.0.000 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.002.08.244.0007.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3717	199,00
TOTAL			199,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 14 de Agosto de 2006.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal